



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29.260/2023-PMM CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023/CEL/SEVOP/PMM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Participação Aberta

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29.260/2023-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Participação Aberta

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP do Município de Marabá, designada pela Portaria Nº 2.187/2023-GP, e tendo em vista o que consta neste Processo Administrativo, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, processada como **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, Decreto Municipal Nº 44/2018, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas (horário local)

Caso a data agendada do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 14h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

Edital disponível no portal Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessada deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;



3.2.2 Tratando-se de Procurador: a **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo – Modelo de Procuração para Credenciamento, da qual constem poderes específicos para, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1” (estatuto/contrato social), que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Apresentar **cópia do documento oficial de identificação** que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017, deverá ser apresentada**, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 2º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017, os seguintes documentos:

3.3.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

3.3.2 **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, ou Declaração de enquadramento/reenquadramento de ME/EPP registrada na Junta Comercial.

Observação: A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas prevista na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

3.4 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).

3.4.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

3.4.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

3.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.7 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização da comissão.

3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar dois envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e 2 - PROPOSTA; e caso se enquadra na condição de ME/EPP, Envelope 3 - com DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, conforme modelo anexo, e como dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.

3.9 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO – Modelo de procuração para credenciamento).

4.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PM



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Comissão.
- 4.6.1 **A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá, preferencialmente, ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min.**
- 4.6.2 Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão.

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) **Registro comercial** se empresa individual;
- III) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) **Certidão específica**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
- VI.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- VII) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- VII.1) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido)

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- II) **Ficha de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- III) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- IV) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- V) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:
- I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de



registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada. (Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão);
- I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea I.4 deste inciso “c” e Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - **ILG**, DE SOLVENTE GERAL - **ISG** e DE LIQUIDEZ CORRENTE - **ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

Observações:

- 1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- II) CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II.1) *Caso a licitante esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, Documento ou Certidão emitida pela instância judicial competente, a fim de comprovar que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, atestando a respectiva aprovação do processamento de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da recente jurisprudência do STJ e TCU;*
- III) **GARANTIA DA PROPOSTA** – A licitante deverá apresentar no interior do envelope, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei Nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:
- III.1) TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e validados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III.2) CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag: 0565-7, C/C: 19.795-5, em nome da Prefeitura Municipal de Marabá/PA;
- III.3) SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão;



- III.4) FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão;
- IV) Quando a apresentação da garantia for na modalidade “em dinheiro” ou “títulos da dívida pública”, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope, o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, até às 13h00min (treze horas do dia útil anterior à data de sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA;
- V) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- d) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- I) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado prestação de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).
- I.a) Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.
- I.b) Entenda-se por compatível a comprovação de prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ora licitadas (Hora / Mês / Diária), conforme abaixo:
- OBSERVAÇÃO:** As unidades constantes nos atestados, que estão divergentes ao que estão sendo licitados serão convertidos para a unidade licitada da seguinte forma: **MÊS = 26 dias = 208 horas || DIA = 08 horas.**
- II) **DECLARAÇÃO PRÓPRIA** do licitante, de que possui estrutura e condições para prestar os serviços de locação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- III) **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou sede do licitante, contemplando a atividade de garagem.
- III.a) Caso a licitante não possua a licença exigida, deverá apresentar contrato(s) de prestação de serviço para a atividade de lavagem e manutenção mecânica, acompanhada da Licença de Operação (LO) da(s) possível(eis) futura(s) contratada(s) onde serão realizados os serviços de lavagem e manutenção.
- IV) **CERTIDÃO** fornecida pela(s) Secretaria(s) que a licitante possuir contrato(s) vigente(s), certificando que a licitante não se encontra em débito com a entrega materiais e/ou serviços no Município de Marabá. **Caso** a empresa licitante **não possua contrato(s) vigente(s)**, deverá apresentar uma **declaração da própria empresa** afirmando que a mesma não possui contrato vigente com nenhuma secretaria desta Prefeitura.
- e) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- I) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.
- III) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** – Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme modelo constante no Anexo.
- III.1) **Exigência se aplica somente aos Itens com operador e/ou motorista.**
- IV) **DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES** – Declara que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a **jovens aprendizes**.

Observações:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.
- b) **A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min.**
- b.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.



- c) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceto CNPJ, FIC, Certidão da Junta, etc., que não possuem validade definida.
- d) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- e) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- f) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
 - e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação.
- h) Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.
 - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h.2) Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o modelo Anexo da Apresentação da **Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
 - 6.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail", se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 6.1.2 Número da licitação;
 - 6.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto.
 - 6.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado na planilha modelo Anexo da Proposta Comercial;
 - 6.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados a execução do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
 - 6.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes;
- 6.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos;
- 6.3 **A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Modelo anexo.**

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Dos Procedimentos:
 - 7.1.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
 - 7.1.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes concedidos ao representante ou preposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
 - 7.1.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
 - 7.1.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. À Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
 - 7.1.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, contestações e questionamentos fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
 - 7.1.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
 - 7.1.7 As empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem quaisquer dos documentos exigidos de forma irregular ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, serão declaradas inabilitadas neste certame.
 - 7.1.8 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação desta Concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
 - 7.1.9 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação desta Concorrência e à aplicação das sanções cabíveis.



- 7.1.10 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pela comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 7.1.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.1.12 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 7.1.13 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.1.14 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidas no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de publicação ou e-mail, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 7.1.15 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 7.1.16 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 7.1.17 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 7.1.18 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 7.1.19 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão, informará o resultado final desta CONCORRÊNCIA e encerra a sessão.
- 7.2 A CEL/SEVOP PODERÁ REJEITAR AS PROPOSTAS QUE:
- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
 - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
 - c) Estejam com valores superiores ao da planilha orçamentária de referência;
 - d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
 - e) Apresentarem cotação para itens não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
 - g) Não apresentarem na proposta e planilha de quantitativos e preços assinatura do representante legal;
 - h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
- 7.2.1 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 7.2.3 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 7.2.4 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 7.2.5 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 7.3 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 7.3.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 13/2021.**
- 7.3.1.1 – Para usufruir deste tratamento, deverá apresentar as declarações e documento exigidos no item 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3.
- 7.3.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.3.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.2.4 O disposto no subitem 7.3.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.3.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta.



-
- 8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO**
- 8.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos;
- 8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
- 8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.2.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Especial de Licitação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, ou ainda por e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado, sendo que as resposta/decisão será enviada por e-mail;
- 8.2.3 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente. Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 8.2.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 8.3 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 8.3.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados em via original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Especial de Licitação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, no prazo mencionado.
- 8.3.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 8.3.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 8.3.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 8.3.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
- 8.4 A ADJUDICAÇÃO será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço global e que atenda as exigências quanto a proposta comercial.
- 8.5 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.
-
- 9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para contratações parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, nos termos do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 9.9 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).
-
- 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 10.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação de Marabá – CEL/SEVOP/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.



- 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
- 10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6 Será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 O registro a que se refere o subitem “10.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.8 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 10.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 10.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 10.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.17 O estudo de que trata o subitem 10.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORIGEM DO RECURSO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, para assinar o termo de contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá/SEVOP e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar, mediante autorização da entidade competente, microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.
- 11.10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.11 As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal Nº 44/2018.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com os bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 12.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem;
- 12.4 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 12.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 12.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 12.7 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 12.8 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 12.9 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 12.10 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 12.11 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 12.12 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 12.13 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 12.14 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DAS CONDIÇÕES

- 14.1 As máquinas e veículos serão disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante;
- 14.2 Todas as máquinas deverão ser refrigeradas com ar-condicionado e cabinadas com certificação rops e fops, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;
- 14.3 Todos veículos, deverão ser preferencialmente refrigerados com ar-condicionado ou climatizador de ar e dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo, aferição cronotacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré;
- 14.4 Todos as máquinas e veículos assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural;
- 14.5 Todos as máquinas e veículos, deverão utilizar no mínimo dois calços e quatro cones refletivos que os impeçam o deslocamento e sinalizem a área quando estacionados e lonas apropriadas para cada tipo de material transportado;
- 14.6 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado excetuando os casos previstos no edital;
- 14.7 As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 14.8 As máquinas e veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante;
- 14.9 A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 14.10 Os veículos e máquinas, deverão ser colocados à disposição da SEVOP em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato;
- 14.11 Após a Ordem de serviço emitida, máquinas e veículos ficarão à disposição desta autarquia até disposição contrária;
- 14.12 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos e máquinas nas mesmas características, cujas manutenções ultrapassarem 12 horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;
- 14.13 Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam no CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor de incêndio, cinto de segurança e outros.
- 14.14 A contratada deverá informar com no mínimo 72 horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção.



- 14.15 Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada.
- 14.16 Os veículos deve se manter licenciado anualmente ao longo do contrato, conforme manda o código de trânsito brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento.
- 14.17 As máquinas e veículos deverão ter seguro, total durante a vigência de todo o contrato ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou alternativamente declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.
- 14.18 Caminhões com carga líquida e inflamável deverão apresentar o certificado de aferição do INMETRO.

15 DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase a execução dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor da execução não realizada no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de execução, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando a rescindir ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;



- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fazer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão da Comissão/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido a Comissão/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive eventuais autenticações de cópias de documentos na sessão pública;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.5 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas que não forem devolvidos na sessão ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.10 Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 18.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.12 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente;
- 18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá;
- 18.14 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.
- 18.15 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

19 ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|-------|---|
| ANEXO | – Termo de Referência |
| ANEXO | – Objeto – Especificação do objeto – Relação de itens; |
| ANEXO | – Proposta comercial – modelo; |
| ANEXO | – Modelo de procuração credenciamento; |
| ANEXO | – Modelo de declaração de que não emprega menor; |
| ANEXO | – Modelo de declaração de não superveniência; |
| ANEXO | – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; |
| ANEXO | – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; |



- | | |
|-------|---|
| ANEXO | – Modelo de declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP; |
| ANEXO | - Modelo Declaração de Cumprimento às Medidas Socioeducativas para Adolescentes e Jovens; |
| ANEXO | - Modelo Declaração de destinação de vagas a jovens aprendizes; |
| ANEXO | – Minuta do contrato; |
| ANEXO | – Minuta da ata de registro de preços; |
| ANEXO | – Termo de retirada. |

Marabá (PA), 01 de novembro de 2023.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 29.260/2023- PMM

CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023/CEL/SEVOP/PMM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. **INTRODUÇÃO**

1.1 **SEVOP**, visa realizar eventual contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para execução das competências que lhe são inerentes, por meio de regular procedimento licitatório, com base nos preceitos de direito público e, em especial, nas disposições da Lei Nº 8.666/1993 e alterações, Decreto 7.892/13 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2018 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017.

2. **DEFINIÇÕES**

Para fins de interpretação deste instrumento considera-se:

2.1 **MAQUINAS**: aparelho ou instrumento próprio para comunicar movimento ou para aproveitar e pôr em ação um agente natural, qualquer utensílio ou instrumento formado de peças móveis e locomotiva;

2.2 **VEÍCULOS**: qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas, animais ou mercadorias de um lugar para o outro.

3. **OBJETO**

3.1 Procedimento de licitação para Contratação de máquinas e veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de viação e obras públicas, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 justificam-se a contratação supramencionada, para garantir a correta execução das competências atribuídas sendo a locação de máquinas e veículos, necessárias para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	24.400,00	585.600,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	20	22.000,00	440.000,00
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	20	21.500,00	430.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	23.700,00	568.800,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 30 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	180	23.400,00	4.212.000,00



6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista (Poderá o contratante solicitar a contratada até 25 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	150	22.500,00	3.375.000,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	30.000,00	720.000,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	19.000,00	456.000,00
9	Caminhão espargidor, tração 4x2, potência mínima 190CV, tanque com capacidade de 6.000 litros, com isolamento térmica aquecido com maçarico, com caneta e barra espargidora, com no mínimo 6 metros de comprimento motorista e operador do implemento. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	19.800,00	475.200,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	120	14.750,00	1.770.000,00
11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	23.500,00	564.000,00
12	Caminhão Guincho Plataforma, Tração 6x2 ou 4x2, Potência Mínima 160 CV, Plataforma comprimento mínimo de 5 metros, guincho com capacidade para 5 toneladas e asa delta, (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	20	21.500,00	430.000,00
13	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador. (Poderá o contratante solicitar a contratada até 06 máquinas simultaneamente por mês).	H	5.000	260,00	1.300.000,00
14	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 6 máquinas simultaneamente por mês).	H	4.000	300,00	1.200.000,00



15	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 15 máquinas simultaneamente por mês).	H	18.000	167,50	3.015.000,00
16	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	3.000	192,50	577.500,00
17	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 8 máquinas simultaneamente por mês).	H	8.000	175,00	1.400.000,00
18	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 máquinas simultaneamente por mês).	H	2.000	140,00	280.000,00
19	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 máquinas simultaneamente por mês).	H	4.000	265,00	1.060.000,00
20	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	2.000	127,50	255.000,00
21	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 mt³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	H	1.500	350,00	525.000,00
22	Van zero quilometro, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	40	13.400,00	536.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	24.175.100,00
------------------------------------	----------------------

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa**, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com os bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem;
- 5.4 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 5.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.7 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 5.8 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.9 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 5.10 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.11 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.12 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;



- 5.13 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 5.14 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer as máquinas e veículos de primeira qualidade;
- 6.2 Atender a contratante em conformidade com as contratações solicitadas;
- 6.3 Cumprir fielmente as entregas conforme solicitados;
- 6.4 Observar, na entrega as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 6.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos.
- 6.6 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para máquinas e veículos passageiros e motoristas e operadores, incluindo guincho e reboque ilimitado em distâncias em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 6.7 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para serviços diurnos e noturnos, finais de semana e feriados, mediante a solicitação prévia do fiscal do contrato, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 6.8 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, durante todo o período de vigência contratual.
- 6.9 Apresentar os equipamentos e veículos em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização em condições de iniciar a execução corretiva dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações dos equipamentos e veículos deverão ser previamente realizados;
- 6.10 Apresentar Apólice de Seguro contra danos materiais e danos corporais a terceiros.
Manter sempre em vigor o seguro acima citado durante todo o período de vigência contratual.
- 6.11 Operadores das máquinas e motoristas de veículos serão de total responsabilidade da empresa contratada e as despesas com os mesmos, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidente de trabalho e responsabilidade civil, não podendo ocasionar qualquer ônus ao poder público.
- 6.12 Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas devidamente habilitados e experiência na condução de equipamentos e realização de serviços de terraplanagem, movimentação de terra e similares;
- 6.13 A CONTRATADA deverá manter no município de Marabá, estrutura de apoio para manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos;
- 6.14 O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: Rodovia transamazônica km 5,5 Nova Marabá., ficando a cargo da CONTRATADA a mobilização e desmobilização sem custos a CONTRATANTE.
- 6.15 responsabilizar-se pelo recolhimento regular de todos os encargos sócias, trabalhistas, fiscais e comerciais devidos;
- 6.16 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo em virtude de lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços prestados;
- 6.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.18 A CONTRATADA deverá manter um profissional com plenos poderes de decisão para acompanhar e prestar assistência junto aos trabalhos da CONTRATANTE.
- 6.19 A CONTRATADA deverá dispor em todos os equipamentos sistema de monitoramento via satélite, para que a contratante tenha acesso e acompanhe a localização e jornada de trabalho diariamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

8. DA ESTIMATIVA

- 9.1 A despesa está estimada em **R\$ 24.175.100,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)**
- 9.2 A estimativa foi definida com base na ampla pesquisa de mercado realizada por cotações de preços e juntado aos autos do processo.

9. DA VIGÊNCIA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura
- 10.2 O(s) contrato (s) terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por: Hora trabalhada ou Mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.2 As referidas apropriações somente considerarão as horas e mês efetivamente trabalhadas de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato.
- 10.3 Para os itens medidos em horas não serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição (horas improdutivas ocasionadas por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA);
- 10.4 Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;
- 10.5 Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;
- 10.6 Será permitido a sublocação de parte das máquinas e veículos por parte da empresa vencedora do certame, ficando a mesma obrigada a apresentar o contrato de sublocação e a comprovação mensal do pagamento destes a esta autarquia.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As máquinas e veículos serão disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante;
- 11.2 Todas as máquinas deverão ser refrigeradas com ar-condicionado e cabinadas com certificação rops e fops, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;
- 11.3 Todos veículos, deverão ser preferencialmente refrigerados com ar-condicionado ou climatizador de ar e dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo, aferição cronotacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré;
- 11.4 Todos as máquinas e veículos assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural;
- 11.5 Todos as máquinas e veículos, deverão utilizar no mínimo dois calços e quatro cones refletivos que os impeçam o deslocamento e sinalizem a área quando estacionados e lonas apropriadas para cada tipo de material transportado;
- 11.6 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado excetuando os casos previstos no edital;
- 11.7 As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 11.8 As máquinas e veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante;
- 11.9 A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 11.10 Os veículos e máquinas, deverão ser colocados à disposição da SEVOP em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato;
- 11.11 Após a Ordem de serviço emitida, máquinas e veículos ficarão à disposição desta autarquia até disposição contrária;
- 11.12 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos e máquinas nas mesmas características, cujas manutenções ultrapassarem 12 horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;
- 11.13 Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam no CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor de incêndio, cinto de segurança e outros.
- 11.14 A contratada deverá informar com no mínimo 72 horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção.
- 11.15 Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada.
- 11.16 Os veículos deve se manter licenciado anualmente ao longo do contrato, conforme manda o código de trânsito brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento.
- 11.17 As máquinas e veículos deverão ter seguro, total durante a vigência de todo o contrato ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou alternativamente declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.
- 11.18 Caminhões com carga líquida e inflamável deverão apresentar o certificado de aferição do INMETRO.

12. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

- 12.1 Disponibilizar os veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando – se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, sendo imprescindível o correto funcionamento do horímetro, no caso de máquinas, e do hodômetro/tacógrafo no caso dos caminhões.
- 12.2 Todos os veículos e máquinas deverão estar em perfeitas condições para uso e ainda ser inspecionados através de check-list específico para cada tipo de máquinas e veículos para aprovação do fiscal do contrato, devendo ser observados os requisitos mínimos para aceitação de cada equipamento, dependendo das peculiaridades dos locais onde serão usados.



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 29.260/2023- PMM

CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023/CEL/SEVOP/PMM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão Demandante: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	24.400,00	585.600,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	20	22.000,00	440.000,00
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	20	21.500,00	430.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	23.700,00	568.800,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 30 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	180	23.400,00	4.212.000,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista (Poderá o contratante solicitar a contratada até 25 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	150	22.500,00	3.375.000,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	30.000,00	720.000,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	19.000,00	456.000,00
9	Caminhão espargidor, tração 4x2, potência mínima 190CV, tanque com capacidade de 6.000 litros, com isolamento térmica aquecido com maçarico, com caneta e barra espargidora, com no mínimo 6 metros de comprimento	MÊS	24	19.800,00	475.200,00



	motorista e operador do implemento. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês).				
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	120	14.750,00	1.770.000,00
11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	23.500,00	564.000,00
12	Caminhão Guincho Plataforma, Tração 6x2 ou 4x2, Potência Mínima 160 CV, Plataforma comprimento mínimo de 5 metros, guincho com capacidade para 5 toneladas e asa delta, (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	20	21.500,00	430.000,00
13	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador. (Poderá o contratante solicitar a contratada até 06 máquinas simultaneamente por mês).	H	5.000	260,00	1.300.000,00
14	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 6 máquinas simultaneamente por mês).	H	4.000	300,00	1.200.000,00
15	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 15 máquinas simultaneamente por mês).	H	18.000	167,50	3.015.000,00
16	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	3.000	192,50	577.500,00
17	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 8 máquinas simultaneamente por mês).	H	8.000	175,00	1.400.000,00
18	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com	H	2.000	140,00	280.000,00



	operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 máquinas simultaneamente por mês).				
19	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 máquinas simultaneamente por mês).	H	4.000	265,00	1.060.000,00
20	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	2.000	127,50	255.000,00
21	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 mt³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	H	1.500	350,00	525.000,00
22	Van zero quilometro, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezesete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	40	13.400,00	536.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					24.175.100,00



ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade/UF, Dia, Mês, Ano.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765
Nesta Cidade
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº, em atendimento a CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 29.260/2023, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1					
2					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Dados para pagamento: (Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa);

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF e endereço).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, disponibilizados na presente Licitação.
- Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
- Disponibilizaremos os veículos dentro do prazo estipulado, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM.
- Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



MODELOS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MARABÁ, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para participação na CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Eu,, RG, CPF representante da empresa, CNPJ, declaro para os devidos fins que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinaremos 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES

Eu,, RG, CPF representante da empresa, CNPJ, declaro que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a **jovens aprendizes**.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador da carteira de identidade Nº XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX bairro XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº XXX e do RG Nº XXX SSP/PA, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX bairro XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX tendo como respaldo o resultado final do Processo nº 29.260/2023/PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº XX/2021-CEL/SEVOP/PMM têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023-CEL/SEVOP/PMM firmada em XX de XXXXXX de 2021.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As máquinas e veículos serão disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante;
- 3.2 Todas as máquinas deverão ser refrigeradas com ar-condicionado e cabinadas com certificação rops e fops, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;
- 3.3 Todos veículos, deverão ser preferencialmente refrigerados com ar-condicionado ou climatizador de ar e dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo, aferição cronotacografo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré;
- 3.4 Todos as máquinas e veículos assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural;
- 3.5 Todos as máquinas e veículos, deverão utilizar no mínimo dois calços e quatro cones refletivos que os impeçam o deslocamento e sinalizem a área quando estacionados e lonas apropriadas para cada tipo de material transportado;
- 3.6 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado excetuando os casos previstos no edital;
- 3.7 As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 3.8 As máquinas e veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante;
- 3.9 A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 3.10 Os veículos e máquinas, deverão ser colocados à disposição da SEVOP em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato;
- 3.11 Após a Ordem de serviço emitida, máquinas e veículos ficarão à disposição desta autarquia até disposição contrária;
- 3.12 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos e máquinas nas mesmas características, cujas manutenções ultrapassem 12 horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;
- 3.13 Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam no CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor de incêndio, cinto de segurança e outros.
- 3.14 A contratada deverá informar com no mínimo 72 horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção.
- 3.15 Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada.
- 3.16 Os veículos deve se manter licenciado anualmente ao longo do contrato, conforme manda o código de trânsito brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento.



- 3.17 As máquinas e veículos deverão ter seguro, total durante a vigência de todo o contrato ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou alternativamente declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.
- 3.18 Caminhões com carga líquida e inflamável deverão apresentar o certificado de aferição do INMETRO.
- 3.19 Disponibilizar os veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando – se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, sendo imprescindível o correto funcionamento do hodômetro, no caso de máquinas, e do hodômetro/tacógrafo no caso dos caminhões.
- 3.20 Todos os veículos e máquinas deverão estar em perfeitas condições para uso e ainda ser inspecionados através de check-list específico para cada tipo de máquinas e veículos para aprovação do fiscal do contrato, devendo ser observados os requisitos mínimos para aceitação de cada equipamento, dependendo das peculiaridades dos locais onde serão usados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de execução dos serviços;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1 Fornecer as máquinas e veículos de primeira qualidade;
 - 5.1.2 Atender a contratante em conformidade com as contratações solicitadas;
 - 5.1.3 Cumprir fielmente as entregas conforme solicitados;
 - 5.1.4 Observar, na entrega as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
 - 5.1.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos.
 - 5.1.6 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para máquinas e veículos passageiros e motoristas e operadores, incluindo guincho e reboque ilimitado em distâncias em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
 - 5.1.7 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para serviços diurnos e noturnos, finais de semana e feriados, mediante a solicitação prévia do fiscal do contrato, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
 - 5.1.8 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, durante todo o período de vigência contratual.
 - 5.1.9 Apresentar os equipamentos e veículos em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização em condições de iniciar a execução corretiva dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações dos equipamentos e veículos deverão ser previamente realizados;
 - 5.1.10 Apresentar Apólice de Seguro contra danos materiais e danos corporais a terceiros.
 - 5.1.11 Manter sempre em vigor o seguro acima citado durante todo o período de vigência contratual.



- 5.1.12 Operadores das máquinas e motoristas de veículos serão de total responsabilidade da empresa contratada e as despesas com os mesmos, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidente de trabalho e responsabilidade civil, não podendo ocasionar qualquer ônus ao poder público.
- 5.1.13 Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas devidamente habilitados e experiência na condução de equipamentos e realização de serviços de terraplanagem, movimentação de terra e similares;
- 5.1.14 A CONTRATADA deverá manter no município de Marabá, estrutura de apoio para manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos;
- 5.1.15 O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: Rodovia transamazônica km 5,5 Nova Marabá, ficando a cargo da CONTRATADA a mobilização e desmobilização sem custos a CONTRATANTE.
- 5.1.16 responsabilizar-se pelo recolhimento regular de todos os encargos sócias, trabalhistas, fiscais e comerciais devidos;
- 5.1.17 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo em virtude de lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços prestados;
- 5.1.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.19 A CONTRATADA deverá manter um profissional com plenos poderes de decisão para acompanhar e prestar assistência junto aos trabalhos da CONTRATANTE.
- 5.1.20 A CONTRATADA deverá dispor em todos os equipamentos sistema de monitoramento via satélite, para que a contratante tenha acesso e acompanhe a localização e jornada de trabalho diariamente.
- b5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Cumprir as condições de execução do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.6 Responsabilizar-se pela execução, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.7 Prestar os fornecimentos no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.8 Responsabilizar pela qualidade da execução executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.9 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.11 O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar, mediante autorização da entidade competente, microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006;
- 5.12 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.13 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.14 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.16 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada ao Sr. xxxxxxxx, cargo / função, designado para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS, com uso de Dotações Orçamentárias: _____
- _____, Elemento de Despesa: _____ - _____;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA (SRP) N.º xxx/2022-CEL/SEVOP/PMM. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pela execução do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 11.1 A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por: Hora trabalhada ou Mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.2 As referidas apropriações somente considerarão as horas e mês efetivamente trabalhadas de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato.
- 11.3 Para os itens medidos em horas não serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição (horas improdutivas ocasionadas por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA);
- 11.4 Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;



- 11.5 Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;
- 11.6 Será permitido a sublocação de parte das máquinas e veículos por parte da empresa vencedora do certame, ficando a mesma obrigada a apresentar o contrato de sublocação e a comprovação mensal do pagamento destes a esta autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO / REAJUSTE

- 15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal N° 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N° 11.535 e Resolução N° 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS – SEVOP CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 29.260/2023-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede administrativa _____, Bairro: _____, CEP: 68.500-000, Marabá - PA, devidamente representado por seu Diretor Presidente Sr _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SEGUP/PA e CPF/MF Nº _____, cujo endereço profissional é _____, Bairro: _____, CEP: _____, Marabá - PA, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com sede estabelecida na _____, bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, Fone (____) _____, E-mail: _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Srº(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos da CONCORRÊNCIA SRP Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, pelo Decreto Municipal nº 44/2018, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.



- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

SECRETARIA

CONTRATADA



ANEXO - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 29.260/2023-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.